

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903**

PROCESSO CEE Nº 102/91- Reautuado em 22/05/92  
INTERESSADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE SANTA FÉ  
DO SUL  
ASSUNTO : Relatório Anual de 1991.  
RELATOR : Consº MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER  
PARECER CEE Nº 785/92 - CETG "D" APROVADO EM 01/07/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 182 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul desenvolveu suas atividades nesse período com 13 professores e 170 alunos matriculados no (s) curso (s) que manteve, a saber:

Cursos	Alunos Matriculados	Período
Pedagogia	170	diurno e noturno

3- CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, torna-se conhecimento do Relatório Anual de 1991 da (o) Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 22 de junho de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Mário Ney Ribeiro Daher**  
**Relator**

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO CARBONARI NETTO, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO E ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 01.07.92.

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA B. CORAUCI**

**PRESIDENTE DA CETG**